Rua Fritz Von Lutzow, nº 217
Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo
CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8900
CNPJ 27.165.737/0001-10

DECRETO Nº 6.942/2022, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a prorrogação do prazo de pagamento da cota única do imposto predial e territorial urbano – IPTU e da taxa de coleta de lixo, relativos ao exercício de 2022".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e consubstanciadas nas disposições da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, Lei 1.380/1990.

CONSIDERANDO o Decreto n° 6.850/2022 de 05 de maio de 2022, que define o prazo para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU, da Taxa de Coleta de Lixo, relativos ao exercício de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de pagamento da Cota Única do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo relativos ao exercício de 2022, obedecendo ao disposto a seguir:

IPTU - 2022		
DATA DE VENCIMENTO	**PREDIAL E TERRITORIAL**	**TAXA DE COLETA DE LIXO**
30/09/2022	COTA ÚNICA	

Art. 2º Este Decreto entra em vigor no dia 01 de setembro de 2022, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU/ES, 01 setembro de 2022.

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA
Em, 01 setembro de 2022.

PYETRA DALMONE LAGE PAIXÃO
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

(Publicação Mural – Art. 90, Lei 1380/90 – Emenda 013/2005)

***PYETRA D.L. PAIXÃO**, Secretária Municipal de Administração, por nomeação na forma da Lei.*

***C E R T I F I C A** ter sido afixado, na data infra, no Mural da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu – ES, o Decreto **nº 6.942** de 01 de setembro de 2022, que **"Dispõe sobre a Prorrogação do prazo de pagamento da Cota única do Imposto Predial Urbano – IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo, relativos ao exercício de 2022",** nos termos do disposto no Art. 90, inciso II, da Lei Municipal nº 1380, de 05 de abril de 1990 – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.*

Baixo Guandu (ES), 01 de setembro de 2022.

PYETRA D. L. PAIXÃO
Secretária Municipal de Administração
Portaria n° 314/2022